



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7261, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3966, de 9 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 108.510,88 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
19 - Gabinete do Prefeito			
19.04 - Comando da Guarda Civil Municipal			
19.04.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	679	0000	2.777,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	243	0029	5.640,00
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180	0000	21.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112	0000	4.700,00
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	920	0000	500,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	731	0000	4.166,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	421	0159	2.200,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	921	0000	500,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	922	0057	1.173,88
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180	0000	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	924	0000	1.841,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	60.013,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>108.510,88</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
19 - Gabinete do Prefeito			
19.04 - Comando da Guarda Civil Municipal			
19.04.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	677	0000	2.777,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	0029	5.640,00
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	0000	21.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	117	0000	4.700,00
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	5	0000	500,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	732	0000	4.166,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	420	0159	2.200,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63	0000	500,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.02 - Diretoria de Trânsito			
17.02.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	592	0000	1.173,88



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	0000	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	0000	1.841,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	60.013,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>108.510,88</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7262, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 643.887,41 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	537	0000	20.600,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.148 - Apoio a Biblioteca Comunitária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	0000	5.300,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0021.2.235 - Centro de Referência da Mulher			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	233	0000	2.500,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	262	0001	4.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.122.0030.2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	285	0001	6.200,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.244.0025.2.278 - Apoio à Casa dos Conselhos			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200	0000	5.700,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.148 - Apoio a Biblioteca Comunitária			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	333	0000	5.554,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.260 - Atividade Ação Integral a Saúde da Mulher			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	0159	14.000,00
15.01.10.302.0036.2.261 - Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	482	0159	10.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	0002	4.200,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	262	0001	36.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.011 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - PROJUR			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	921	0000	1.110,82
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	841	0000	1.000,00
16 - Secretária Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda			
16.06.23.692.0028.2.254 - Apoio ao Artesanato			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	0000	2.800,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	862	0001	193.169,07
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835	0000	4.400,00
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426	0159	6.200,00
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	477	0159	24.000,00
16 - Secretária Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	537	0000	16.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	330	0000	1.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.122.0030.2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	0001	1.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0002.2.028 - Serviços de Apoio Administrativo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	124	0000	1.000,00
13 - Secretária Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0027.2.063 - Programas de Assistência Social Geral			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	786	0042	171.312,52
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.056 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEDAS			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	887	0000	1.841,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2863

15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446	0159	105.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>643.887,41</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.02 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços			
16.02.04.121.0039.2.271 - Apoio à Feira de Negócios			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	547	0000	10.000,00
16.02.04.121.0039.2.272 - Sala Mineira do Empreendedor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	0000	10.000,00
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.606.0034.0.035 - Parcerias de Apoio à Produção Rural			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	555	0000	600,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.150 - Desenvolvimento do PMLL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337	0000	5.300,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.067 - Bolsa Cidadania			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	230	0000	2.500,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	0001	10.200,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	0000	5.700,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.150 - Desenvolvimento do PMLL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337	0000	5.554,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	494	0159	14.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	491	0159	10.000,00
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	451	0002	4.200,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	0001	36.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	56	0000	1.110,82
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Apoio Operacional da SEOB			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154	0000	1.000,00
16 - Secretária Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda			
16.06.11.334.0028.2.274 - Capacitação Profissional e Gerencial de Mão de Obra			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565	0000	2.800,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315	0001	193.169,07
10 - Secretária Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	98	0000	4.400,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	423	0159	6.200,00
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	398	0159	24.000,00
16 - Secretária Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.10 - Diretoria de Inovação Tecnológica			
16.10.04.573.0039.0.036 - Parcerias - Incentivo Indústria, Tecnologia e Inovação			
3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	573	0000	16.000,00
10 - Secretária Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	98	0000	3.000,00
13 - Secretária Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.231 - Serviços de Medidas Socioeducativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	0042	33.834,05

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2863

13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	0000	137.478,47
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	0000	1.841,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453	0159	30.000,00
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0159	30.000,00
15.01.10.302.0036.2.179 - Cirurgias Eletivas - FAEC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467	0159	30.000,00
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	454	0159	7.500,00
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	398	0159	7.500,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>643.887,41</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3966, de 9 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 893.400,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28	0000	10.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	45	0000	500,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112	0000	7.000,00
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	140	0000	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	141	0000	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	142	0000	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	171	0000	97.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	175	0000	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	177	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180	0000	6.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294	0001	33.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	0002	5.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	0002	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	407	0002	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	408	0002	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	410	0002	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	411	0002	2.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	532	0000	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	533	0000	44.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	534	0000	20.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	537	0000	3.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.198 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577	0000	13.000,00
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	588	0000	7.000,00
18 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	642	0000	1.000,00
21 - Secretário Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	682	0000	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	684	0000	19.000,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	725	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	731	0000	300,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	837	0000	33.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	838	0002	7.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	883	0000	2.000,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	85	0000	100,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	5.600,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	867	0159	93.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	65	0000	233.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263	0001	2.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	47.900,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263	0001	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180	0000	500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>893.400,00</b>

**Art. 2º.** O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	RECURSOS		
	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21	0000	10.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	0000	500,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105	0000	7.000,00
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137	0000	41.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	0000	113.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	295	0001	33.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	385	0002	5.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	404	0002	132.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	0000	83.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.198 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	578	0000	13.000,00
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	0000	7.000,00
18 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635	0000	1.000,00
21 - Secretário Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	681	0000	500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	683	0000	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	681	0000	4.000,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724	0000	3.300,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80	0000	33.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	404	0002	7.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	0000	2.000,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	0000	100,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2863

07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	5.600,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0159	93.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	64	0000	233.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	261	0001	2.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	47.900,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	261	0001	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	0000	500,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>893.400,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 8.270.985,65 (oito milhões, duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretária de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0000	62.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2	0000	7.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3	0000	44.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4	0000	8.000,00
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	0000	15.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	0000	213.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	54	0000	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	56	0000	20.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	483	0002	565.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	0002	2.310.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	485	0002	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	486	0002	80.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	487	0002	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	488	0002	534.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	489	0002	3.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	0000	213.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	656	0000	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	658	0000	49.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	772	0159	59.000,00



17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.023 - Apoio à Defesa Civil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	904	0000	45.636,56
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	905	0000	21.514,83
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	178	0000	1.541,70
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	477	0159	2.110,40
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.224 - Programas de Auxílio Natalidade			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	231	0000	3.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130	0000	1.713.918,98
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	867	0159	387.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	65	0000	1.602.042,08
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	0000	2.900,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	910	0055	100.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.065 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente - RP			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	246	0000	96.321,10
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	2.500,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2863

11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	0108	32.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>8.270.985,65</b>

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretária de Planejamento			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	22	0000	113.000,00
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.002 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGOV			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	11	0000	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	0000	15.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105	0000	244.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364	0002	3.517.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.04 - Comando da Guarda Civil Municipal			
19.04.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	671	0000	292.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0159	59.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0055.0.084 - Manutenção de Consórcios Públicos			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	608	0000	67.151,39



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	0000	1.541,70
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	0159	2.110,40
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.067 - Bolsa Cidadania			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	230	0000	3.000,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	249	0000	500.000,00
21 - Secretário Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	0000	500.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.25.752.0042.2.238 - Serviços de Ligações Provisórias			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615	0000	100.000,00
17.06 - Fundo Profeta			
17.06.13.391.0041.1.036 - Apoio ao Projeto Monumenta			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	0000	40.000,00
18 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer			
18.03 - Fundo Municipal de Esporte			
18.03.27.813.0043.2.110 - Apoio as Ações de Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652	0000	50.000,00
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.122.0043.2.071 - Apoio ao PESC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645	0000	10.000,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.542.0045.0.042 - Contrato de Programa - NIA			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	753	0000	117.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	247	0000	396.918,98
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	0159	54.000,00
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	398	0159	40.000,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2863

15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453	0159	100.000,00
15.01.10.302.0036.2.179 - Cirurgias Eletivas - FAEC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467	0159	50.000,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	523	0159	143.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.013 - Pagamento de RPVs			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	68	0000	1.602.042,08
07 - Secretário Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	2.900,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	863	0055	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456	0055	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	458	0055	30.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	449	0055	20.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	247	0000	96.321,10
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.122.0003.2.027 - Publicação de Fatos e Atos Governamentais			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	0000	12.000,00
21 - Secretário Municipal de Cultura			
21.04 - Diretoria de Artes			
21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	0000	2.500,00

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2863

10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.018 - Apoio ao Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	0108	32.500,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>8.270.985,65</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 4.791.181,28 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	338	0018	205.325,48
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340	0018	2.648.989,86
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	341	0018	31.723,12
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	342	0018	31.458,14
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	346	0018	616.015,63
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	351	0019	237.171,58
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	352	0019	12.539,26
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	354	0019	47.958,21
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	867	0159	960.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>4.791.181,28</b>

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
18 - FUNDEB Remun. dos Prof.(60%)	0018	205.325,48
18 - FUNDEB Remun. dos Prof.(60%)	0018	31.723,12
18 - FUNDEB Remun. dos Prof.(60%)	0018	616.015,63
19 - FUNDEB Outras Despesa (40%)	0019	12.539,26
18 - FUNDEB Remun. dos Prof.(60%)	0018	2.648.989,86
18 - FUNDEB Remun. dos Prof.(60%)	0018	31.458,14
19 - FUNDEB Outras Despesa (40%)	0019	237.171,58
19 - FUNDEB Outras Despesa (40%)	0019	47.958,21



**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
159 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0159	960.000,00
<b>TOTAL DO RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>		<b>4.791.181,28</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2021.

**Cláudio Antônio de Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/009/2022

Congonhas, 12 de janeiro de 2022.

**Ao Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio,**  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,  
Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG.

**Assunto:** Razões de Veto Parcial à Proposição de Lei nº 074/2021.

**Senhores Membros da Câmara Municipal de Congonhas/MG,**

Chegou até mim cópia da **Proposição de Lei nº 074/2021**, de autoria do nobre Vereador Vanderlei Eustáquio Ferreira, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a lei 14.064/2020 nas escolas municipais do Município de Congonhas e inclui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem estar dos Animais do Município de Congonhas"*.

A Proposição foi aprovada por esta Colenda Casa e encaminhada para sanção.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou através do **Parecer nº PGM/732/2021** pelo veto parcial ao projeto, alcançando tão somente os artigos 3º e 4º, que assim dispõem:

Art. 3º - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 4º - Toma-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Congonhas, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 14.064/2020 – a "Lei Sansão", impulsionando a reflexão crítica entre os estudantes, professores e a comunidade escolar sobre maus tratos contra os animais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

A recomendação se deu pelas seguintes razões, em síntese:

(...) em que pese a boa intenção do legislador, *em tese*, invadiu a esfera da **gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo** (art. 61, § 1º, da CR/88, art. 90, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 89, XIV, da LOM).

Sendo reservada a competência exclusiva ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos projetos de lei que cuidem da organização administrativa, inclusive no que toca às atribuições dos órgãos públicos (obrigações e deveres destinados aos órgãos municipais) **de forma, no caso em apreço, a violar a garantia constitucional da separação dos poderes prevista no art. 2º CR/88 e no art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais.**

De fato, verifico que a Proposição de Lei sob análise, de iniciativa parlamentar, especificamente no que tange aos **artigos 3º e 4º**, dispõe sobre uma política que envolve atribuições de órgão público, serviços públicos municipais e organização administrativa, o que configura vício de iniciativa e usurpação de competência, consoante a jurisprudência pátria.

Diante do exposto, acolhendo os fundamentos apresentados pela Procuradoria-Geral do Município, decido apor **VETO PARCIAL** à Proposição de Lei nº 074/2021, **tão somente quanto ao artigos 3º e 4º**, por vício de inconstitucionalidade, com fundamento no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.060, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI 14.064/2020 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Congonhas a Semana Municipal da conscientização sobre Proteção e Bem-Estar e direito dos Animais, a ser comemorada anualmente na semana do dia 04 de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

- I - Estimular a adoção e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III - Incentivar a proteção e defesa dos animais domésticos, bem como dos animais da fauna silvestre;
- IV - Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável dos animais;
- V - Promover a defesa dos animais feridos e abandonados;
- VI - Incentivar a elaboração e divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto às ONG's na conscientização do bem-estar animal;
- VII - Demonstrar através de palestras e outros meios, os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

**Art. 3º** (VETADO)

**Art. 4º** (VETADO)

**Art. 5º** Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2022.

  
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.302, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 7.290, de 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 9521/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 7.290, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Memorial Descritivo**

Imóvel: Fazenda do Engenho.

Município: Congonhas - MG.

Matrícula: 7167

Comarca: Congonhas

Cartório: CRI- Congonhas

Área: 842.281,00 m<sup>2</sup> ou 84,2281 ha

Perímetro: 4.011,02 m

Proprietário: Espólio de Júlio Pedro de Britto.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 618.387,39 m e N: 7.737.299,28 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 252° 29' 19" e distância de 29,63 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 618.359,13 m e N: 7.737.290,36 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 265° 40' 11" e distância de 11,58 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 618.347,59 m e N: 7.737.289,49 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 261° 04' 60" e distância de 12,28 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 618.335,45 m e N: 7.737.287,58 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 269° 14' 52" e distância de 11,35 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 618.324,10 m e N: 7.737.287,43 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 237° 36' 03" e distância de 36,44 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 618.293,34 m e N: 7.737.267,91 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 252° 48' 11" e distância de 12,81 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 618.281,10 m e N: 7.737.264,12 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 220° 13' 58" e distância de 15,71 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 618.270,95 m e N: 7.737.252,13 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 225° 46' 06" e distância de 17,39 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 618.258,49 m e N: 7.737.240,00 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 230° 17' 50" e distância de 19,86 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 618.243,21 m e N: 7.737.227,31 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 232° 23' 05" e distância de 19,20 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 618.228,01 m e N: 7.737.215,60 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 239° 35' 01" e distância de 5,57 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 618.223,20 m e N: 7.737.212,78 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 222° 32' 30" e distância de 15,09 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 618.213,00 m e N: 7.737.201,66 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 171° 37' 48" e distância de 48,71 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 618.220,09 m e N: 7.737.153,47 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 112° 02' 29" e distância de 21,92 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 618.240,41 m e N: 7.737.145,24 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 87° 22' 28" e distância de 16,37 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 618.256,76 m e N: 7.737.145,99 m; confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas - CNPJ: 16.752.446/0001-02, com azimute 209° 41' 32" e distância de 185,31 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 618.164,97 m e N: 7.736.985,01 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 320° 28' 19" e distância de 1,45 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 618.164,05 m e N: 7.736.986,13 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 257° 47' 28" e distância de 13,80 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 618.150,56 m e N: 7.736.983,21 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 257° 47' 30" e distância de 40,35 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 618.111,13 m e N: 7.736.974,68 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 263° 27' 50" e distância de 111,48 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 618.000,37 m e N: 7.736.961,99 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 299° 58' 31" e distância de 21,28 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 617.981,94 m e N: 7.736.972,62 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 279° 41' 11" e distância de 58,84 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 617.923,94 m e N: 7.736.982,52 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 256° 59' 55" e distância de 69,30 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 617.856,42 m e N: 7.736.966,93 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 247° 22' 02" e distância de 58,49 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 617.802,43 m e N: 7.736.944,42 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 250° 15' 49" e distância de 10,72 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 617.792,34 m e N: 7.736.940,80 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 258° 13' 01" e distância de 33,25 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 617.759,79 m e N: 7.736.934,01 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 311° 45' 45" e distância de 36,93 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 617.732,24 m e N: 7.736.958,61 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 302° 04' 54" e distância de 72,34 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 617.670,95 m e N: 7.736.997,03 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 308° 18' 53" e distância de 76,47 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 617.610,95 m e N: 7.737.044,44 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 272° 37' 43" e distância de 11,99 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 617.598,97 m e N: 7.737.044,99 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 235° 18' 57" e distância de 33,25 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 617.571,63 m e N: 7.737.026,07 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 268° 59' 35" e distância de 26,74 m até o vértice V33, definido pelas coordenadas E: 617.544,89 m e N: 7.737.025,60 m; confrontando com Companhia Siderúrgica



Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 279° 42' 10" e distância de 24,68 m até o vértice V34, definido pelas coordenadas E: 617.520,56 m e N: 7.737.029,76 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 288° 55' 55" e distância de 42,66 m até o vértice V35, definido pelas coordenadas E: 617.480,21 m e N: 7.737.043,60 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 274° 43' 48" e distância de 33,96 m até o vértice V36, definido pelas coordenadas E: 617.446,37 m e N: 7.737.046,40 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 244° 42' 11" e distância de 8,28 m até o vértice V37, definido pelas coordenadas E: 617.438,88 m e N: 7.737.042,86 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 220° 39' 34" e distância de 9,62 m até o vértice V38, definido pelas coordenadas E: 617.432,61 m e N: 7.737.035,56 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 199° 31' 34" e distância de 21,42 m até o vértice V39, definido pelas coordenadas E: 617.425,45 m e N: 7.737.015,37 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 232° 13' 22" e distância de 22,10 m até o vértice V40, definido pelas coordenadas E: 617.407,98 m e N: 7.737.001,83 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 266° 34' 22" e distância de 33,29 m até o vértice V41, definido pelas coordenadas E: 617.374,75 m e N: 7.736.999,84 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 269° 50' 34" e distância de 43,73 m até o vértice V42, definido pelas coordenadas E: 617.331,02 m e N: 7.736.999,72 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 258° 16' 17" e distância de 45,36 m até o vértice V43, definido pelas coordenadas E: 617.286,61 m e N: 7.736.990,50 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 259° 58' 58" e distância de 60,42 m até o vértice V44, definido pelas coordenadas E: 617.227,11 m e N: 7.736.979,99 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 270° 29' 06" e distância de 34,25 m até o vértice V45, definido pelas coordenadas E: 617.192,86 m e N: 7.736.980,28 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 281° 09' 19" e distância de 35,61 m até o vértice V46, definido pelas coordenadas E: 617.157,92 m e N: 7.736.987,17 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 293° 46' 52" e distância de 41,07 m até o vértice V47, definido pelas coordenadas E: 617.120,34 m e N: 7.737.003,73 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 351° 45' 23" e distância de 47,15 m até o vértice V48, definido pelas coordenadas E: 617.113,58 m e N: 7.737.050,39 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 359° 24' 43" e distância de 41,90 m até o vértice V49, definido pelas coordenadas E: 617.113,15 m e N: 7.737.092,29 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 353° 11' 23" e distância de 35,00 m até o vértice V50, definido pelas coordenadas E: 617.109,00 m e N: 7.737.127,04 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 4° 24' 09" e distância de 46,25 m até o vértice V51, definido pelas coordenadas E: 617.112,55 m e N: 7.737.173,15 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 0° 18' 49" e distância de 34,70 m até o vértice V52, definido pelas coordenadas E: 617.112,74 m e N: 7.737.207,85 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 9° 45' 36" e distância de 77,81 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 617.125,93 m e N: 7.737.284,53 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 19° 57' 18" e distância de 34,93 m até o vértice V54, definido pelas coordenadas E: 617.137,85 m e N: 7.737.317,36 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 27° 05' 28" e distância de 45,78 m até o vértice V55, definido pelas coordenadas E: 617.158,70 m e N: 7.737.358,12 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 11° 15' 15" e distância de 152,85 m até o vértice V56, definido pelas coordenadas E: 617.188,53 m e N: 7.737.508,03 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 24° 32' 46" e distância de 75,15 m até o vértice V57, definido pelas coordenadas E: 617.219,75 m e N: 7.737.576,39 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 40° 04' 15" e distância de 43,12 m até o vértice V58, definido pelas coordenadas E: 617.247,51 m e N: 7.737.609,39 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 19° 12' 18" e distância de 37,88 m até o vértice V59, definido pelas coordenadas E: 617.259,97 m e N: 7.737.645,16 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 31° 31' 52" e distância de 106,68 m até o vértice V60, definido pelas coordenadas E: 617.315,76 m e N: 7.737.736,09 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 91° 33' 33" e distância de 20,95 m até o vértice V61, definido pelas coordenadas E: 617.336,70 m e N: 7.737.735,52 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 66° 48' 15" e distância de 26,40 m até o vértice V62, definido pelas coordenadas E: 617.360,97 m e N: 7.737.745,92 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 71° 58' 28" e distância de 33,64 m até o vértice V63, definido pelas coordenadas E: 617.392,96 m e N: 7.737.756,33 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 58° 43' 12" e distância de 33,24 m até o vértice V64, definido pelas coordenadas E: 617.421,37 m e N: 7.737.773,59 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 67° 18' 15" e distância de 49,84 m até o vértice V65, definido pelas coordenadas E: 617.467,35 m e N: 7.737.792,82 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 118° 35' 00" e distância de 40,51 m até o vértice V66, definido pelas coordenadas E: 617.502,92 m e N: 7.737.773,44 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 109° 16' 46" e distância de 23,17 m até o vértice V67, definido pelas coordenadas E: 617.524,79 m e N: 7.737.765,79 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 106° 32' 38" e distância de 37,09 m até o vértice V68, definido pelas coordenadas E: 617.560,34 m e N: 7.737.755,23 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 98° 03' 32" e distância de 35,24 m até o vértice V69, definido pelas coordenadas E: 617.595,23 m e N: 7.737.750,29 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 119° 43' 44" e distância de 35,49 m até o vértice V70, definido pelas coordenadas E: 617.626,05 m e N: 7.737.732,69 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 96° 20' 44" e distância de 47,14 m até o vértice V71, definido pelas coordenadas E: 617.672,90 m e N: 7.737.727,48 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 72° 14' 03" e distância de 79,34 m até o vértice V72, definido pelas coordenadas E: 617.748,46 m e N: 7.737.751,69 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 6° 53' 58" e distância de 18,90 m até o vértice V73, definido pelas coordenadas E: 617.750,73 m e N: 7.737.770,45 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 16° 21' 15" e distância de 26,56 m até o vértice V74, definido pelas coordenadas E: 617.758,21 m e N: 7.737.795,94 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 350° 08' 14" e distância de 33,63 m até o vértice V75, definido pelas coordenadas E: 617.752,45 m e N: 7.737.829,07 m; confrontando com Companhia Siderúrgica Nacional - CSN - CNPJ: 33.042.730/0001-04 - Matrícula R-3/3.016, com azimute 57° 56' 26" e distância de 171,58 m até o vértice V76, definido pelas coordenadas E: 617.897,86 m e N: 7.737.920,14 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 172° 34' 57" e distância de 58,08 m até o vértice V77, definido pelas coordenadas E: 617.905,36 m e N: 7.737.862,55 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 151° 50' 52" e distância de 56,21 m até o vértice V78, definido pelas coordenadas E: 617.931,88 m e N: 7.737.812,99 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 120° 51' 03" e distância de 10,86 m até o vértice V79, definido pelas coordenadas E: 617.941,20 m e N: 7.737.807,42 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 109° 44' 36" e distância de 46,96 m até o vértice V80, definido pelas coordenadas E: 617.985,40 m e N: 7.737.791,56 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 106° 27' 20" e distância de 37,12 m até o vértice V81, definido pelas coordenadas E: 618.021,00 m e N: 7.737.781,04 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 118° 08' 33" e distância



de 15,72 m até o vértice V82, definido pelas coordenadas E: 618.034,86 m e N: 7.737.773,63 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 107° 05' 58" e distância de 31,34 m até o vértice V83, definido pelas coordenadas E: 618.064,82 m e N: 7.737.764,42 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 120° 23' 39" e distância de 13,65 m até o vértice V84, definido pelas coordenadas E: 618.076,59 m e N: 7.737.757,51 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 99° 09' 50" e distância de 6,66 m até o vértice V85, definido pelas coordenadas E: 618.083,16 m e N: 7.737.756,45 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 155° 44' 38" e distância de 11,67 m até o vértice V86, definido pelas coordenadas E: 618.087,96 m e N: 7.737.745,81 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 135° 05' 44" e distância de 41,79 m até o vértice V87, definido pelas coordenadas E: 618.117,46 m e N: 7.737.716,21 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 146° 36' 41" e distância de 34,81 m até o vértice V88, definido pelas coordenadas E: 618.136,61 m e N: 7.737.687,15 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 104° 48' 02" e distância de 20,76 m até o vértice V89, definido pelas coordenadas E: 618.156,69 m e N: 7.737.681,84 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 122° 50' 28" e distância de 7,62 m até o vértice V90, definido pelas coordenadas E: 618.163,09 m e N: 7.737.677,71 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 156° 29' 38" e distância de 15,81 m até o vértice V91, definido pelas coordenadas E: 618.169,40 m e N: 7.737.663,21 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 167° 24' 22" e distância de 9,02 m até o vértice V92, definido pelas coordenadas E: 618.171,36 m e N: 7.737.654,41 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 202° 11' 13" e distância de 38,87 m até o vértice V93, definido pelas coordenadas E: 618.156,68 m e N: 7.737.618,41 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 174° 49' 51" e distância de 17,33 m até o vértice V94, definido pelas coordenadas E: 618.158,24 m e N: 7.737.601,15 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 152° 16' 15" e distância de 8,05 m até o vértice V95, definido pelas coordenadas E: 618.161,99 m e N: 7.737.594,02 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 148° 05' 26" e distância de 20,12 m até o vértice V96, definido pelas coordenadas E: 618.172,62 m e N: 7.737.576,95 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 153° 04' 36" e distância de 14,14 m até o vértice V97, definido pelas coordenadas E: 618.179,03 m e N: 7.737.564,34 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 169° 44' 60" e distância de 18,55 m até o vértice V98, definido pelas coordenadas E: 618.182,33 m e N: 7.737.546,08 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 123° 47' 56" e distância de 19,06 m até o vértice V99, definido pelas coordenadas E: 618.198,17 m e N: 7.737.535,48 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 140° 07' 28" e distância de 21,29 m até o vértice V100, definido pelas coordenadas E: 618.211,82 m e N: 7.737.519,14 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 139° 10' 13" e distância de 20,66 m até o vértice V101, definido pelas coordenadas E: 618.225,33 m e N: 7.737.503,51 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 106° 06' 39" e distância de 20,96 m até o vértice V102, definido pelas coordenadas E: 618.245,46 m e N: 7.737.497,69 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 114° 59' 44" e distância de 23,55 m até o vértice V103, definido pelas coordenadas E: 618.266,81 m e N: 7.737.487,74 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 111° 16' 26" e distância de 28,52 m até o vértice V104, definido pelas coordenadas E: 618.293,38 m e N: 7.737.477,39 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 117° 27' 03" e distância de 42,25 m até o vértice V105, definido pelas coordenadas E: 618.330,88 m e N: 7.737.457,92 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 121° 27' 60" e distância de 39,89 m até o vértice V106, definido pelas coordenadas E: 618.364,90 m e N: 7.737.437,09 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 125° 36' 14" e distância de 23,56 m até o vértice V107, definido pelas coordenadas E: 618.384,06 m e N: 7.737.423,38 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 140° 02' 08" e distância de 17,29 m até o vértice V108, definido pelas coordenadas E: 618.395,16 m e N: 7.737.410,13 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 158° 47' 21" e distância de 20,46 m até o vértice V109, definido pelas coordenadas E: 618.402,56 m e N: 7.737.391,05 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 187° 22' 20" e distância de 20,26 m até o vértice V110, definido pelas coordenadas E: 618.399,96 m e N: 7.737.370,96 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 201° 23' 37" e distância de 29,99 m até o vértice V111, definido pelas coordenadas E: 618.389,02 m e N: 7.737.343,04 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 186° 13' 35" e distância de 19,66 m até o vértice V112, definido pelas coordenadas E: 618.386,89 m e N: 7.737.323,49 m; confrontando com Minerações Brasileiras Reunidas - MBR - CNPJ: 33.417.445/0001-20, com azimute 178° 48' 50" e distância de 24,22 m até o vértice V1, encerrando este perímetro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/98, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jonathan Souza Coelho Carmo no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo "E", com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.303, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

Atualização da base dos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o art. 284 da Lei n.º 3.926 de 8 de julho de 2020, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal em reais, para o exercício de 2022, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme determina o art. 284 da Lei Municipal n.º 3.926, de 8 de julho de 2020, Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice aplicado será de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.304, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

Reajusta a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do art. 283 do Código Tributário Municipal, Lei n.º 3.926, de 8 de julho de 2020, que trata o INPC como índice de reajuste da UPMC, no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) o valor da Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, para o exercício de 2022, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/61, DE 1º DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.203, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Lourdes Maria da Conceição Miranda para exercer a função de confiança de Supervisor de Área.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/99, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º



4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021:

I - Maria Efigênia Schreps Pinto Mendes;

II - Luciana Venâncio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/100, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

Designa servidores que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de confiança de Supervisor de Área:

I – Uiara Resende Marcossi Cagnoni;

II – Márcia Elaine Rezende Santos;

III - Maria Inês Dias Moreira;

IV - Margareth Cristiny Calazans Lopes;

V - Vânia Maria de Resende.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/101, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helvécio da Anunciação Cordeiro no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/102, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia Assessor de Apoio Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas no cargo em comissão de Assessor de Apoio Escolar – símbolo “I”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021:

I – Mariana Coelho Oliveira;



II – Gláucia Luzia Coelho;  
III – Margarete Soares;  
IV – Mariana Cristina Silvestre Mata;  
V – Maria Alice Monteiro Nascimento;  
VI – Natália Fernanda Araújo dos Anjos;  
VII – Daiana Ribeiro de Castro;  
VIII – Winkler José Pinto; e  
IX – Márcia Valéria Mendonça Marques.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/103, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Coordenador Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Coordenador Escolar– símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021:

I – Patrícia Gonçalves Ferreira do Carmo;  
II – Regianne Maria Gervásio Lucas; e  
III – Juliana Fátima de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON